

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

**AUTOR (A): PODER EXECUTIVO.**

### **EMENTA**

“Altera os artigos 1º, §2º e 10 da Lei de Nº 560, de 03 de novembro de 2008, que concede Auxílio-Saúde, em pecúnia, aos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

**DISTRIBUIÇÃO:** Foi submetido para apreciação do Plenário em caráter de urgência, que o aprovou por unanimidade pelos Vereadores presentes no recinto, na Sessão Ordinária do dia 21 (vinte e um) de março de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**VERADORES PRESENTES:** Cláudio Antônio Lima Furtado, Francisco Pires de Oliveira, Ivonete Martins dos Santos Brito, José Ribamar dos Santos Alves Junior, José Wilson Vaz da Silva, Josyelton Aguiar Ribeiro, Karla Cristina Gomes Sousa, Nailson da Penha Silva, Paulo Beto Gomes Benicio, Rafael Oliveira Cruz e Ricardo Augusto Vieira Chaves.

**VERADORES AUSENTES:** Reginaldo Janse e Lidiane Aguiar Bastos.

**Câmara Municipal de Coelho Neto, 22 de março de 2024.**

MENSAGEM Nº 002/2024

Coelho Neto/MA, 06 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Vereador

**Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA



**Assunto: Dispõe sobre alteração na redação da Lei de nº 560, de 03 de novembro de 2008.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
APROVAÇÃO

Sessão 001 De 21/03/2024  
matutino  
Assinatura do Funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos insignes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“Altera os artigos 1º, § 2º e 10 da Lei de nº 560, de 03 de novembro de 2008, que concede Auxílio-Saúde, em pecúnia, aos servidores ativos e inativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão e dá outras providências.”**

A proposição tem o objetivo de atualizar o valor concedido aos servidores públicos efetivos a título de Auxílio-Saúde, tendo em vista que este encontra-se sem atualização desde a época de sua concessão, ou seja, desde 2008, cerca de 16 anos.

Cumprе salientar que o direito a saúde é de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, e que é de fundamental importância assegurá-lo para a garantia de bem-estar e à qualidade de vida no exercício das atividades funcionais.

Outrossim, o aumento do benefício em questão visa possibilitar a restituição dos valores desembolsados por aqueles que possuem plano de saúde, bem como, incentivar novas adesões a plano de saúde de forma a atuar na forma preventiva no trato à saúde.

Ademais, os artigos 209 e seguintes da Lei Orgânica do Município, assegura o direito a este auxílio.

Oportunamente, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, **solicito urgência especial para o referido Projeto de Lei**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, pois a agilidade na tramitação do projeto em questão fará com que o público alvo seja beneficiado.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Em sendo só que se me apresentava para o momento, aproveito o ensejo de vir à presença de Vossas Excelências para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2024.



“ALTERA OS ARTIGOS 1º, § 2º E 10 DA LEI DE Nº 560, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE CONCEDE AUXÍLIO-SAÚDE, EM PECÚNIA, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor estabelecido a título de Auxílio-Saúde para os servidores ativos e inativos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, sofrerá modificações, passando o artigo 1º, § 2º e artigo 10 da Lei nº 560/2008, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º. O servidor fará jus à percepção de percentual sob o salário base para custeio de saúde, devendo qualquer alteração na sua situação quanto ao recebimento de benefício ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

“Art. 10. O Auxílio-Saúde corresponderá a 7% (sete por cento) do salário mínimo vigente.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2024.



**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal